



Paço Municipal “Joaquim Honório Lopes”

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone/Fax: (18) 3278-9999/3278-9990

Email: pmcaiua@firstnet.com.br



**DECRETO 2.421/2.020 DE 15 DE JANEIRO DE 2.020.**

Dispõe sobre concessão e composição de proventos de Pensão em favor da Sra. **MARIA DA SOLEDADE DOS SANTOS.**

**RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**, Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º:** - Fica concedida “Pensão por Morte”, nos termos do artigo 29, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 1.047/2001, de 04 de dezembro de 2.001, a Sr. **MARIA DA SOLEDADE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.312.269-X e do CPF nº 074.566.988-30, viúva do ex-servidor Sr. **MANOEL ENOQUE DOS SANTOS**, funcionário Público Municipal Inativo, falecido em 11/12/2020.

**ARTIGO 2º:** - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos recebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** - o direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**ARTIGO 3º:** - Considerando que o falecido era Servidor Público Municipal inativo e que o óbito ocorreu após a entrada em vigor da Lei Federal nº 10.887/2004, a forma de reajuste do benefício é a manutenção do valor real, ou seja, será reajustado na mesma data e com o mesmo índice aplicado para os benefícios concedidos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS.

**ARTIGO 4º:** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do óbito do referido funcionário, ocorrido 11/12/2019

Prefeitura Municipal de Caiuá-SP, 15 de janeiro de 2.020.

Publicado e Registrado, na data supra.

**RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**  
**Prefeita Municipal**